

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2007

Dispõe sobre os Cargos em Comissão de Natureza Especial do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os Cargos em Comissão de Natureza Especial - CNE têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento exclusivamente à Mesa e às Suplências, às Lideranças, às Comissões, à Procuradoria Parlamentar, à Ouvidoria Parlamentar, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, à Liderança da Minoria no Congresso, à Procuradoria Especial da Mulher e aos órgãos administrativos da Casa, conforme consta dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução. (“Caput” do artigo com redação dada pela Resolução nº 4, de 2011)

Parágrafo único. O ocupante do cargo em comissão de que trata o *caput* deste artigo não poderá:

- I - ser lotado em Gabinete Parlamentar;
- II - ter exercício fora das dependências da Câmara dos Deputados;
- III - ficar à disposição, ainda que temporariamente, de parlamentar ou de órgão distinto de sua lotação oficial.

Art. 2º Os servidores referidos no art. 1º desta Resolução deverão registrar frequência individual, a ser encaminhada diariamente ao Departamento de Pessoal.

Parágrafo único. É vedada a substituição do registro de frequência diária do servidor por comunicação de frequência de qualquer espécie, exceto para os Secretários Particulares da Mesa e das Suplências, das Lideranças, da Procuradoria Parlamentar e da Ouvidoria Parlamentar, bem como de ocupantes de outros 2 (dois) Cargos em comissão de Natureza Especial, níveis CNE-7 ou CNE-9, a critério dos titulares da Mesa Diretora e dos Líderes de Partido.

Art. 3º A dispensa de ponto para a execução de serviço externo prevista no inciso XXXIII do *caput* do art. 147 da Resolução nº 20, de 1971, fica limitada a 5 (cinco) dias por mês.

§ 1º A dispensa de ponto dependerá de autorização do titular dos órgãos, e deverá ser comunicada ao Departamento de Pessoal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do titular o controle do serviço prestado durante a dispensa autorizada.

Art. 4º Os dados funcionais referentes a nome, cargo e respectiva lotação dos servidores ocupantes de CNE serão disponibilizados no Portal da Câmara dos Deputados na Internet.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

Art. 5º A lotação dos Gabinetes de Líderes de Partido e das Representações Partidárias, a qual deverá ser mantida durante toda a legislatura, disposta no Anexo II desta Resolução, será definida por Ato do Presidente, com base na representatividade decorrente do resultado final das eleições para a Câmara dos Deputados proclamado pela Justiça Eleitoral.

§ 1º [\(Revogado pela Resolução nº 4, de 2011\).](#)

§ 2º [\(Revogado pela Resolução nº 4, de 2011\).](#)

§ 3º [\(Revogado pela Resolução nº 4, de 2011\).](#)

§ 4º [\(Revogado pela Resolução nº 4, de 2011\).](#)

§ 5º [\(Revogado pela Resolução nº 4, de 2011\).](#)

§ 6º [\(Revogado pela Resolução nº 4, de 2011\).](#)

Art. 6º É proibida a divisão dos Cargos em Comissão de Natureza Especial.

Art. 7º É proibida, para exercício de Cargo de Natureza Especial, a nomeação de cônjuge, companheiro e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de Deputados Federais, Senadores, membros do Tribunal de Contas da União e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento na Câmara dos Deputados. [\(Artigo com redação dada pela Resolução nº 4, de 2011\).](#)

Art. 8º A nomeação para os CNE dar-se-á exclusivamente por indicação dos titulares dos órgãos.

Art. 9º As requisições de servidores para o exercício de Cargos em Comissão de Natureza Especial somente serão permitidas para os níveis CNE-7 e CNE-9.

Parágrafo único. As requisições em desacordo com o estabelecido neste artigo poderão ser mantidas, sendo permitida a sua prorrogação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 07 de fevereiro de 2007.

ARLINDO CHINAGLIA,
Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

ANEXO I

(Anexo alterado nos termos do art. 3º da Resolução nº 4, de 2011)

Lotação do cargo	Assessor Técnico CNE-7	Secretário Particular CNE-7	Secretário Particular CNE-9	Assistente Técnico de Gabinete CNE-9	Assessor Técnico Adjunto B CNE-10	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B CNE-11	Assessor Técnico Adjunto C CNE-12	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C CNE-13	Assessor Técnico Adjunto D CNE-14	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D CNE-15	Total
Gabinete do Presidente	5	1	0	6	5	9	0	5	7	8	46
Gabinete do Primeiro Vice- Presidente	2	1	0	8	2	6	0	6	0	8	33
Gabinete do Segundo Vice- Presidente	2	1	0	8	2	6	0	6	0	8	33
Gabinete do Primeiro-Secretário	2	1	0	8	2	6	0	6	0	8	33
Gabinete do Segundo- Secretário	2	1	0	8	2	6	0	6	0	8	33
Gabinete do Terceiro-Secretário	2	1	0	8	2	6	0	6	0	8	33
Gabinete do Quarto-Secretário	2	1	0	8	2	6	0	6	0	8	33
Gabinete do Primeiro-Suplente	2	1	0	3	0	2	0	3	0	0	11
Gabinete do Segundo-Suplente	2	1	0	3	0	2	0	3	0	0	11
Gabinete do Terceiro-Suplente	2	1	0	3	0	2	0	3	0	0	11
Gabinete do Quarto-Suplente	2	1	0	3	0	2	0	3	0	0	11
Procuradoria Parlamentar	4	0	1	5	0	0	0	0	0	0	10
Ouvidoria Parlamentar	1	0	1	4	4	0	0	0	0	0	10
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	1	0	0	0	2	2	0	0	0	0	5
Assessoria de Relações Internacionais	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	3
Grupo de Trabalho para Consolidação da Legislação Brasileira	1	0	0	1	0	0	0	4	0	0	6
Gabinete do Líder do Governo no Congresso	2	0	1	0	0	2	0	0	0	0	5
Gabinete do Líder do Governo na Câmara dos Deputados	6	0	1	0	0	2	0	3	0	0	12
Gabinete do Líder da Minoria	0	0	1	0	2	0	0	3	4	0	10
Liderança da Minoria no Congresso	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2
Procuradoria Especial da Mulher	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
Total	41	11	5	78	25	59	0	65	13	58	353

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

ANEXO II

(Anexo com redação dada pelo Anexo I da Resolução nº 4, de 2011)

GABINETES DE LÍDERES DE PARTIDO	REPRESENTATIVIDADE											
CARGO/FUNÇÃO/ENCARGO	1e 2	3e 4	5a10	11a15	16a21	22a34	35a42	43a60	61a75	76a86	87 a100	+ de 100
Chefe de Gabinete (FC-08)	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Assessor Técnico (CNE-07)	0	1	3	5	6	8	9	14	16	18	20	21
Assessor Técnico (FC-07)	0	0	0	0	0	0	1	2	2	3	3	3
Assessor Técnico de Plenário (FC-07)	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Chefe de Sec. De Vice-Líderes (FC-06)	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Secretário Particular (CNE-09)	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Assistente Técnico de Gabinete (CNE-09)	0	0	2	4	6	8	8	12	13	14	16	17
Assistente de Gabinete (FC-05)	0	0	2	5	7	7	12	15	16	16	16	16
Assessor Técnico Adjunto B (CNE-10)	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B (CNE-11)	0	1	2	4	4	6	6	8	8	8	8	10
Assessor Técnico Adjunto C (CNE-12)	0	0	0	0	0	2	3	3	5	6	6	6
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C (CNE-13)	0	2	3	5	6	9	9	12	13	15	17	17
Assessor Técnico Adjunto D (CNE-14)	0	0	0	3	4	4	4	8	8	8	10	10
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D (CNE-15)	2	4	4	8	8	12	12	16	18	20	24	24
Auxiliar (FC-04)	0	0	2	2	4	6	10	10	10	10	10	10
TOTAL	2	8	24	42	51	68	80	106	115	124	136	140

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

ANEXO III

(Anexo alterado nos termos do art. 7º da Resolução nº 21, de 2013)

Lotação do Cargo	Assessor Técnico CNE - 7	Assistente Técnico de Comissão CNE - 9	Assessor Técnico Adjunto B CNE - 10	Assistente Técnico de Comissão Adjunto B CNE - 11	Assessor Técnico Adjunto C CNE - 12	Assistente Técnico de Comissão Adjunto C CNE - 13	Assessor Técnico Adjunto D CNE - 14	Assistente Técnico de Comissão Adjunto D CNE - 15	Total
Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional	1	1	0	0	2	0	0	0	4
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania	1	1	0	0	2	0	0	0	4
Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Cultura	1	1	0	0	2	0	0	0	4
Comissão de Defesa do Consumidor	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Desenvolvimento Urbano	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Direitos Humanos e Minorias	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Educação	1	1	0	0	2	0	0	0	4
Comissão de Finanças e Tributação	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Fiscalização	2	1	0	0	2	0	0	0	5

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

Financeira e Controle									
Comissão de Legislação Participativa	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Minas e Energia	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Seguridade Social e Família	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Turismo e Desporto	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Viação e Transportes	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado	2	1	0	0	2	0	0	0	5
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	3	2	0	0	2	0	0	0	7
Relatoria da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	1	1	0	2	0	0	0	0	4
Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul	1	0	0	0	0	3	0	0	4
TOTAL	43	24	0	2	44	3	0	0	116

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

ANEXO IV

(Anexo com redação dada pelo Anexo II da Resolução nº 9, de 2011)

Lotação do cargo	Assessor Administrativo CNE-07	Secretário Particular CNE-09	Assistente técnico de Gabinete CNE-09	Assessor Administrativo Adjunto B CNE-10	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B CNE-11	Assessor Administrativo Adjunto C CNE-12	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C CNE-13	Assessor Administrativo Adjunto D CNE-14	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D CNE-15	TOTAL
Secretaria-Geral da Mesa	0	1	2	2	0	1	3	0	0	9
Diretoria-Geral	0	1	2	3	0	1	1	1	0	9
Diretoria-Geral (Aeroporto)	1	0	4	0	0	0	0	0	0	5
Assessoria Técnica da DG	4	0	1	1	0	0	1	0	0	7
Assessoria de Projetos e Gestão	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria Administrativa	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria de Recursos Humanos	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria Legislativa	1	0	0	0	0	3	1	1	0	6
Secretaria de Comunicação Social	0	0	0	1	3	1	2	2	1	10
Consultoria Legislativa	5	0	1	0	0	2	0	0	0	8
Centro de Documentação e Informação	0	0	0	0	3	0	0	0	1	4
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento	0	0	0	0	0	0	2	1	0	3

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

mento										
Centro de Informática	0	0	2	0	0	2	2	1	0	7
Departamento de Pessoal	0	0	0	0	2	0	0	1	1	4
Departamento de Apoio Parlamentar	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2
Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3
Departamento de Material e Patrimônio	0	0	1	0	1	0	0	0	0	2
Departamento Médico	0	0	0	2	0	1	0	0	0	3
Departamento Técnico	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Coordenação de Transportes	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Espaço Cultural	0	0	0	1	2	0	0	0	0	3
TOTAL	13	2	15	10	12	12	13	10	3	90

ANEXO V

(Revogado pela Resolução nº 4, de 2011)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

ATO DA MESA Nº 61, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a extinção e criação de funções
comissionadas na Secretaria-Geral da Mesa.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 46, de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam extintas 1 (uma) função comissionada de Assessor Técnico-Jurídico, nível FC-07, código C1090021, e 1 (uma) função comissionada de Encarregado de Setor de Controle e Execução, nível FC-04, código F2220322, todas da Secretaria-Geral da Mesa.

Art. 2º Ficam criadas, na Secretaria-Geral da Mesa, 2 (duas) funções comissionadas de Assistente de Gabinete, nível FC-05, cujas atribuições estão estabelecidas no Anexo ao Ato da Mesa nº 45, de 1996.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria-Geral da Mesa - SGM, órgão de assessoramento legislativo por excelência, vem participando ativamente das atividades relacionadas à Gestão Estratégica na Câmara dos Deputados, seja por meio do Comitê de Gestão Estratégica, do funcionamento de seu escritório setorial, ou mesmo por meio do patrocínio em projetos.

Para cumprir esse importante papel institucional, a SGM busca fortalecer a equipe de servidores envolvidos em tais atividades acrescentando em seu quadro de funcionários 2 (duas) funções comissionadas de Assistente de Gabinete, que irão contribuir para a execução dos trabalhos afetos àquela Secretaria.

Sala de Reuniões, 08 de janeiro de 2013.

MARCO MAIA
Presidente

Processo n. 122.102/2012

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2012, resolveu baixar o Ato da Mesa nº 61, de 2013, que "dispõe sobre a extinção e criação de funções comissionadas na Secretaria-Geral da Mesa", conforme proposta encaminhada pelo Senhor Deputado Eduardo Gomes, Primeiro Secretário, instruída no processo n. 122.102/2012.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

Marco Maia, Presidente; Eduardo da Fonte, Segundo Vice-Presidente; Eduardo Gomes, Primeiro Secretário; Inocêncio Oliveira, Terceiro Secretário; Júlio Delgado, Quarto Secretário; e Carlos Eduardo Cadoca, Terceiro Suplente de Secretário.

Sala de Reuniões, 08 de janeiro de 2013.

MARCO MAIA
Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

ATO DA MESA Nº 68, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura administrativa da
Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos
Deputados e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 46, de 2006, resolve:

Art. 1º A Secretaria de Comunicação Social é composta das seguintes unidades administrativas:

- I - Departamento de Mídias Integradas;
- II- Departamento de Relações Públicas e Divulgação;
- III- Coordenação de Apoio Técnico Administrativo;
- IV- Coordenação de Participação Popular;
- V- Centro Cultural Câmara dos Deputados.

Art. 2º A estrutura administrativa da Secretaria de Comunicação Social é a constante do Anexo I deste Ato.

Art. 3º Ficam renomeadas e remanejadas as funções comissionadas constantes do Anexo II deste Ato.

Art. 4º Ficam extintas as funções comissionadas constantes do Anexo III deste Ato.

Art. 5º Ficam criadas as funções comissionadas constantes do Anexo IV deste Ato.

Art. 6º As competências das unidades administrativas e dos titulares das funções comissionadas da Secretaria de Comunicação Social são as constantes dos Anexos V e VI deste Ato, respectivamente.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Comunicação Social na Câmara dos Deputados tem se esforçado ao longo dos anos para melhor atender às necessidades de transmitir cada vez mais de modo cada vez mais excelente, segundo o avanço tecnológico disponível em cada época, as informações do trabalho legislativo para o cidadão. Na última década um esforço ainda maior tem sido feito para acompanhar o movimento percebido na sociedade em que há a cada dia uma necessidade maior de ouvir e interagir com o cidadão, ampliando e reforçando o papel representativo de cada deputado.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

Na década de 70 a Comunicação Social foi representada na Administração da Casa pelo modelo administrativo vigente à época, como uma Assessoria de Divulgação e Relações Públicas - ADIRP. Este modelo foi adequado e cumpriu aos anseios da época. Na década de 90 a necessidade de chegar com maior celeridade e maior confiabilidade das informações sobre os fatos ocorridos no Poder Legislativo provocou uma mudança no modelo vigente. A Administração da Casa e a Mesa Diretora à época compreenderam e possibilitou esta mudança com a criação da TV Câmara e a criação da. Rádio Câmara. Conforme trechos da justificação do PRC 158, de 1997, que criou a TV Câmara:

"visa a dotar a Câmara dos Deputados de um órgão próprio de divulgação das atividades de Plenário, das Comissões e demais órgãos técnicos através da televisão. A TV Câmara dos Deputados será o órgão juridicamente capacitado para reunir os recursos tecnológicos e humanos necessários à produção e à transmissão de programas de televisão, a serem veiculados no canal destinado a esta Casa do Poder Legislativo nas estações de TV a cabo (...), bem como em todas as emissoras de televisão, públicas ou privadas, que venham a manifestar interesse pela retransmissão das imagens e sons sobre os trabalhos legislativos. (...) o Legislativo é poder concedente, sendo-lhe inerente dispor de canal próprio para informar a sociedade, com transmissões ao vivo, debates e entrevistas, sobre os assuntos de interesse público e coletivo em discussão e em votação nas comissões e plenário. (...) Além de prestar relevante serviço público de informação e divulgação das atividades da Casa, dando transparência à ação parlamentar, a TV Câmara dos Deputados poderá firmar convênios e acordos operacionais com órgãos públicos, entidades de finalidade educativa, cultural e que visem à promoção social e econômica dos cidadãos, contribuindo para ampla difusão de programação com finalidade educativa e de utilidade pública, de promoção dos valores e símbolos da nacionalidade, do regime e da cidadania. (grifo nosso)"

O passo seguinte foi readequar administrativamente a composição da Assessoria de Divulgação e Relações públicas, transformando-a em uma Secretaria dedicada a desenvolver as diversas formas de promover a comunicação social na Câmara dos Deputados. Pelo Ato da Mesa nº 96, de 1998, a nova formação da comunicação social passou a tomar forma. Outros atos e resoluções complementaram ao longo dos anos, como por exemplo, o Ato da Mesa nº 5, de 2003, que criou a Coordenação Agência de Notícias, possibilitando a divulgação em tempo real de notícias no espaço web.

Após o desenvolvimento de tantas rotinas e atividades, acompanhando de perto as discussões no meio acadêmico além de manter também conversas com profissionais no mercado, foi amadurecendo um novo modelo de gestão para a Secom.

No decorrer do exercício de 2011, a SECOM realizou uma ampla discussão envolvendo todas as áreas internas e diversos servidores, para que fossem estudados e desenhados os principais processos de trabalho que envolve as atividades de comunicação na Câmara dos Deputados com vistas a subsidiar as decisões para reestruturação da SECOM. Para tanto foram criados grupos de trabalho e realizados seminários para apresentação e discussão de experiências nacionais e internacionais de integração jornalística.

O resultado deste esforço conjunto já está sendo experimentado pela Secom com a mudança de atividades e desenvolvimento de novas rotinas no dia-a-dia do serviço. Essas ações visam

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

adequar e otimizar a cobertura jornalística e a produção de conteúdo no âmbito da SECOM, com base nos resultados de pesquisas de audiência e no processo de gestão por processos que ora está sendo implantada. A necessidade de adequar administrativamente esta exitosa situação por meio do presente Ato ocorre para o reconhecimento e ajuste das demais áreas administrativas e políticas da Casa às novas nomenclaturas e divisões das atividades da Secom.

Sala das Reuniões, em 08 de janeiro de 2013.

MARCO MAIA
Presidente

Processo n. 128.917/2012

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2012, resolveu baixar o Ato da Mesa nº 68, de 2013, que "dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados e dá outras providências", conforme parecer do Relator, Deputado Eduardo Gomes, exarado à fl. 47 do Processo n. 128.917/2012.

Participaram da votação os Senhores Deputados: Marco Maia, Presidente; Eduardo da Fonte, Segundo Vice-Presidente; Eduardo Gomes, Primeiro Secretário; Jorge Tadeu Mudalen, Segundo Secretário; Inocência Oliveira, Terceiro Secretário; e Júlio Delgado, Quarto Secretário.

Sala de Reuniões, em 08 de janeiro de 2013.

MARCO MAIA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 9, DE 14 DE DEZEMBRO DE
2011**

Estabelece a estrutura funcional temporária da Liderança do Partido Social Democrático; altera as Resoluções nºs 1, de 2007, 46, de 2006, revoga dispositivo da Resolução nº 76, de 1995; e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criados os Cargos de Natureza Especial e as Funções Comissionadas constantes do Anexo I na data de publicação desta Resolução, destinados à Liderança do Partido Social Democrático - PSD.

Art. 2º Os cargos e funções criados na forma do Anexo I serão extintos por ocasião da edição do Ato do Presidente em virtude da aplicação do art. 5º da [Resolução nº 1](#), de 2007, para a 55ª Legislatura.

Art. 3º O Anexo IV da [Resolução nº 1](#), de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º O art. 4º da [Resolução nº 46](#), de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Desde que não acarrete acréscimo de despesas a Mesa poderá dispor sobre requisitos, atribuições, criação, transformação, extinção e lotação de cargos efetivos, funções e cargos comissionados, bem como sobre a estrutura dos órgãos da Câmara dos Deputados, com vistas na racionalização e na modernização administrativa." (NR)

Art. 5º Os cargos efetivos de que trata o Anexo da [Resolução nº 76](#), de 1995, ocupados na data de publicação desta Resolução serão transformados em cargos efetivos de Técnico Legislativo - atribuição Assistente Administrativo (CD-AL-026) à medida que vagarem.

Parágrafo único. Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da [Resolução nº 76](#), de 1995.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão atendidas à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de dezembro de 2011.

MARCO MAIA

Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

ANEXO I

LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO	
FUNÇÕES COMISSIONADAS	
Chefe de Gabinete FC-08	1
Assessor Técnico FC-07	2
Assessor Técnico de Plenário FC-07	1
Chefe de Secretaria de Vice-Líderes FC-06	1
Assistente de Gabinete FC-05	5
CARGOS EM COMISSÃO	
Assessor Técnico CNE-07	10
Secretário Particular CNE-09	1
Assistente Técnico de Gabinete CNE-09	8
Assessor Técnico Adjunto B CNE-10	2
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B CNE-11	6
Assessor Técnico Adjunto C CNE-12	3
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C CNE-13	10
Assessor Técnico Adjunto D CNE-14	6
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D CNE-15	10
TOTAL	66

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

ANEXO II

(Anexo IV da Resolução nº 1, de 2007)

Lotação do cargo	Assessor Administrativo CNE-07	Secretário Particular CNE-09	Assistente técnico de Gabinete CNE-09	Assessor Administrativo Adjunto B CNE-10	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B CNE-11	Assessor Administrativo Adjunto C CNE-12	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C CNE-13	Assessor Administrativo Adjunto D CNE-14	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D CNE-15	TOTAL
Secretaria-Geral da Mesa	0	1	2	2	0	1	3	0	0	9
Diretoria-Geral	0	1	2	3	0	1	1	1	0	9
Diretoria-Geral (Aeroporto)	1	0	4	0	0	0	0	0	0	5
Assessoria Técnica da DG	4	0	1	1	0	0	1	0	0	7
Assessoria de Projetos e Gestão	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria Administrativa	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria de Recursos Humanos	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria Legislativa	1	0	0	0	0	3	1	1	0	6
Secretaria de Comunicação Social	0	0	0	1	3	1	2	2	1	10
Consultoria Legislativa	5	0	1	0	0	2	0	0	0	8
Centro de Documentação e Informação	0	0	0	0	3	0	0	0	1	4
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento	0	0	0	0	0	0	2	1	0	3
Centro de	0	0	2	0	0	2	2	1	0	7

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

Informática										
Departamento de Pessoal	0	0	0	0	2	0	0	1	1	4
Departamento de Apoio Parlamentar	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2
Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3
Departamento de Material e Patrimônio	0	0	1	0	1	0	0	0	0	2
Departamento Médico	0	0	0	2	0	1	0	0	0	3
Departamento Técnico	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Coordenação de Transportes	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Espaço Cultural	0	0	0	1	2	0	0	0	0	3
TOTAL	13	2	15	10	12	12	13	10	3	90